



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

31 de março de 2023

__ h __ m

Ubirajara Barros

Servidor

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG, **CONSIDERANDO** que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, concomitantemente tomarão posse, coletivamente, perante a Secretária Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1) Representantes Governamentais:

i. Representantes da Administração:

a. Titular: Rita de Cássia Castro;

b. Suplente: Thaís Cristina Fernandes Martins.

ii. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Emerson Thiago de Souza;

b. Kesia Cristina Leal Tassote;

iii. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a. Titular: Aparecida Cássia do Divino Marques;

b. Suplente: Luis Fernando Nogueira dos Santos;

iv. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Titular: Mônica De Fátima Almeida;

b. Waldirene Dos Reis Zordan;

2) Representantes da Sociedade Civil:

i. Titulares:

a. Felipe Neri de Almeida;

b. Theresa Rachel Ferreira Silva;

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

- c. Lélia Tomaz Loyola Mendes;
 - d. Martha Maria de Betânia Ramos.
- ii. Suplentes:
- a. Carlina Gouveia Tavares;
 - b. Ceila Maria Lima Muniz;
 - c. Viviane Ferreira Lima;
 - d. Ellen Grace Gonzales Ramos.

Art. 2. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 7º da Lei Municipal 851/14, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato por igual período, conforme norma prevista no artigo 1º da Lei Municipal 851/14.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 31 de março de 2023.

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis